



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



PROCESSO LICITATÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA
REABERTURA**

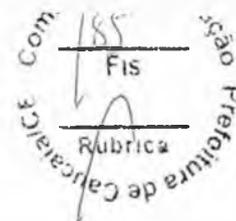
UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA E PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.



Secretaria Municipal
de Infraestrutura



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA REABERTURA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM RELATORIO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA E PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

O Município de Caucaia, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que, a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 090, de 08 de julho de 2021, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL, do tipo Técnica e Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas.

Do dia 22 de dezembro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE.

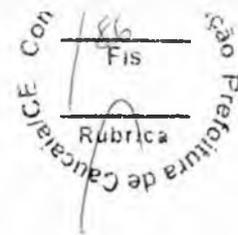
DO ACESSO AO EDITAL

O Edital está disponível gratuitamente no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> bem como na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia, situada na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia – CE. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou pen drive.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que os pedidos tenham sido recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede do Departamento de Gestão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia na Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade – Caucaia/CE.

Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> sem informar à identidade da licitante consulente e de seu representante.



Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ADJUDICATÁRIA: - Licitante vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão desta licitação, que elabora projeto básico, orçamento e instrumento convocatório encaminhando-os à UGP que aprovará e encaminhará à CAF para conhecimento, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da UGP/CTE, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CAF: Banco de Desenvolvimento da America Latina;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

CPL: Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo recebimento de pedidos de impugnações, esclarecimentos e recursos, bem como o encaminhamento destes à SEINFRA, condução das sessões, abertura de envelopes com documentos de habilitação, propostas técnicas e comerciais.

CTE: Comissão Técnica Especial – nomeada pelo gestor da SEINFRA, para atuar no âmbito do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, como apoio à UGP, sendo responsável pela análise de documentos e propostas técnicas oriundas desta licitação.

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMC;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica e econômico financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação trabalhista de cada participante da licitação;

LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata a presente licitação;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa ou Consórcio de Empresas que apresenta proposta para o certame;

LICITANTE: - Empresa que participa desta licitação;

PMC: Prefeitura Municipal de Caucaia;

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA - UGP: criada através do Decreto Municipal nº 984, de 16 de agosto de 2018, modificado pelo Decreto nº. 1.181 de 22 de janeiro de 2021 e nomeada pela Portaria nº 22 de 25 de janeiro de 2021, responsável por acompanhar os processos licitatórios, analisar e consolidar os documentos referentes a estes verificando a sua compatibilidade aos procedimentos estabelecidos, bem como a suficiência de documentos;

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE EMISSÃO DE GASES DO EFEITO ESTUFA E PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO E – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA –GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO G – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto desta Tomada de Preços Internacional será pago com recursos orçamentários oriundos parte do Tesouro Municipal e parte do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da America Latina – CAF, no valor global estimado de **R\$ 740.361,49 (setecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, com as seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: 09.01.04.122.0200.2.100.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.920.0000.00 e 1.001.0000.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Caucaia, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

3.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

3.2.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio de, no máximo, 03 (três) empresas.

3.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

3.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante à CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

3.2.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

3.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada, sem a prévia aprovação da CONTRATANTE, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

3.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.10. O patrimônio líquido, solicitado no item 5.2.5.1, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.11. O índice econômico-financeiro, citado no subitem 5.2.5.2, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio, simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura de Caucaia, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de

todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. As licitantes poderão adquirir o Edital e seus anexos, gratuitamente, por meio magnético, na Comissão Permanente de Licitação – Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Solidade - Caucaia/CE, ou pela internet, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético, deverão apresentar Pen-drive ou CD virgem.

3.7. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, E-mail, Pessoa de Contato.

3.8. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão Permanente de Licitações passarão a ser parte integrante do edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto nos itens 3.6 e 3.7, e também serão divulgadas através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

3.9. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos e eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso as licitantes não procedam conforme estabelecido no subitem 3.7.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, apresentados em 01 (uma) via impressa, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS TÉCNICAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS TÉCNICAS
NOME DO LICITANTE

4.1.3. ENVELOPE “C” - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA
ENVELOPE “C” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DO LICITANTE

4.2. A PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA, bem como as DECLARAÇÕES exigidas no presente Edital, deverão ser assinadas por representante legal da PROPONENTE, conforme a legislação.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;

d) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem;

e) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser

apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar, separadamente, o agrupamento objeto da comprovação;

f) As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalentes aos exigidos neste Edital, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para português por tradutor juramentado no Brasil, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

g) A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, dentro da sua validade, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade.

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.3. Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal (“branch”), deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.

5.2.2.4. Caso a licitante-consorciada seja uma empresa estrangeira, deverá credenciar uma pessoa jurídica no Brasil para representá-la perante a Administração Pública, bem como tratar de quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços ora licitados, inclusive quanto à permanência dos técnicos envolvidos nos serviços.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.2.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.3.3. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto as Entidades de Classe, ou órgão/entidade que tenha as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira da localidade da sede da LICITANTE.

5.2.4.2. Capacitação Técnico-Profissional, comprovando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior, especialista sênior na área ambiental, detentor de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Cópia de contrato de prestação de serviços.

5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.5.1. Prova do Valor do Patrimônio Líquido da Licitante/Proponente, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, até a data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais, e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

5.2.5.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial,

publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

Será utilizado as fórmulas abaixo, e os resultados devem ser:

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

5.2.5.1.2. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá, sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2.5.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.6.1. Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalentes aos exigidos neste Edital, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede, e traduzidos para Português por tradutor juramentado no Brasil.

5.4. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

5.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE “B”

6.1. As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA em 01 (uma) via, em papel personalizado da empresa, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante.

6.2. A Proposta Técnica conterá:

- Carta de apresentação da proposta técnica, assinada pelo responsável da proponente;
- Documentos relativos ao conhecimento do programa, metodologia e organização dos trabalhos,

equipe técnica e experiência anterior, conforme descritos abaixo:

6.2.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: (MÁXIMO DE 30 (trinta) páginas em papel A4, podendo em mapas e similares utilizar A3).

No Conhecimento do Problema serão apresentados dados referentes ao:

- Conhecimento do Programa, especialmente do subcomponente ambiental;
- Conhecimento das alterações climáticas e suas consequências e dos principais problemas que podem afetar o Município de Caucaia pela Mudança Climática;
- Conhecimento sobre fontes de Emissão de Gases do Efeito Estufa no Município.

6.2.2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS: (MÁXIMO DE 30 (trinta) páginas em papel A4, podendo em mapas e similares utilizar A3).

A metodologia e organização dos trabalhos deverão ser decorrentes do conhecimento do problema e abrangerá os seguintes tópicos:

Programação para os trabalhos, devendo ser apresentado:

- Prévia do Plano de Trabalho, contendo descrição das atividades e metodologias a serem utilizadas;
- Organograma da equipe alocada e sua integração com a organização para implantação dos serviços;
- Descrição das funções, atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos.

6.2.3. EQUIPE CHAVE

6.2.3.1. Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Chave, necessários à execução dos serviços licitados, acompanhada de seus respectivos currículos, e a indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

6.2.3.2. A Equipe Chave deverá ser composta de:

- 01 Coordenador Geral** – Profissional de nível superior, especialista sênior na área ambiental, detentor de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante;
- 01 Especialista em Mudanças Climáticas ou áreas afins** – Profissional com formação em qualquer área, com pós-graduação em Mudanças Climáticas ou áreas afins e vasta experiência na área de meio ambiente.

6.2.3.3. O(s) técnico(s) da Equipe Chave deverá(ão) apresentar carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional, e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

6.2.3.4. Para efeito de julgamento da Equipe Chave, serão considerados os técnicos elencados no item 6.2.3.2 supra, devendo o Coordenador Geral fazer parte da equipe permanente da Proponente.

6.2.3.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do Coordenador Geral deverá se dar através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato Social (em sendo sócio, dirigente ou assemelhado), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme exige a Legislação Civil, comprovado até a data de abertura da licitação.

6.2.3.5. A Equipe Chave deverá ser apoiada por uma Equipe Técnica de Apoio de Nível Superior e Técnico, conforme disposto no Termo de Referência.

6.2.3.6. A relação constando os nomes dos profissionais da Equipe Técnica de Apoio deverá ser entregue a Contratante, quando solicitado.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “C”

7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

a) Carta-Proposta Comercial – ANEXO C, indicando razão social, endereço, número do CNPJ, constando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos documentos da habilitação e propostas, assinada por representante legal da empresa licitante ou representante, identificando os serviços, preços unitários e preço global dos mesmos, em algarismos arábicos e por extenso, em real.

a.1) No caso de Consórcio, incluir nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e número de inscrição no CNPJ;

a.2.) Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório;

a.3.) Em situação em que a proposta vença, antes da sessão pública de abertura da mesma, a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida;

a.4.) No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

b) Planilha contendo o orçamento detalhado, que deu origem à proposta de preços, discriminando, inclusive, todos os itens que constituem as despesas indiretas, diretas e os valores por categoria profissional, com quantidades, preços unitários, totais por item e total global.

b.1) A planilha deverá conter a assinatura do representante da empresa que a elaborou, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu e o número de sua carteira junto ao conselho de classe;

b.2) As empresas estrangeiras deverão computar, além dos custos, os impostos e encargos previstos na legislação fiscal brasileira para efeito de elaboração de sua Proposta de Preços;



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



c) A Licitante deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma Físico determinado no Anexo A – Termo de Referência.

7.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que, porventura, deixar de explicitar em sua proposta.

7.3. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES, e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros, devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os membros da UGP, e pelo menos 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais apresentados.

8.1.4. Recebidos os envelopes “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” – PROPOSTAS TÉCNICAS e “C” - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.5. A UGP poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas e Comerciais das LICITANTES habilitadas.

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.8. A COMISSÃO manterá sob sua guarda, até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

8.1.9. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

2

8.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.4. Ocorrendo a (s) inabilitação (ões) ou a (s) desclassificação (ões) das propostas de todas as licitantes, a UGP, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderá fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.5. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão, ou posteriormente, através de notificação aos interessados.

8.6. É facultado à UGP/CTE, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos referente a documentação de habilitação, proposta técnica e de proposta de preços exarados na presente licitação é exclusiva da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, através da Comissão Técnica Especial – CTE nomeada para este fim pelo gestor da SEINFRA.

9.1.1. Os cálculos da **NOTA TÉCNICA (NT)**, **NOTA DE PREÇOS (NP)** e da **AValiação FINAL (AF)** deverão ser arredondados até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios da NBR 5891– ABNT.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

9.3. Encerrada a Fase de Habilitação, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas. Referidas propostas serão enviadas à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, para avaliação e emissão de parecer.

9.4. Será atribuída pela Comissão a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados, basicamente:

NOTA TÉCNICA 1 (NT1) - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Item	Descrição	Pontuação Máxima NT1
1.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	50
1.1.	Conhecimento do Programa, especialmente do subcomponente ambiental.	15
1.2.	Conhecimento das alterações climáticas e suas consequências e dos principais problemas que podem afetar o Município de Caucaia pela Mudança Climática.	20
1.3.	Conhecimento sobre fontes de Emissão de Gases do Efeito Estufa no município.	15

NOTA TÉCNICA 2 (NT2) – METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Item	Descrição	Pontuação Máxima NT2
2.	METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	35
2.1.	Prévia do Plano de Trabalho contendo descrição das atividades e metodologias a serem utilizadas.	20
2.2.	Organograma da equipe alocada e sua integração com a organização para implantação dos serviços.	10
2.3.	Descrição das funções, atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos.	05

NOTA TÉCNICA 3 (NT3) – EQUIPE CHAVE

Item	Descrição	Pontuação Máxima NT3
3.	EQUIPE CHAVE	15
3.1.	01 Coordenador Geral – Profissional de nível superior, especialista sênior na área ambiental, detentor de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante.	10
3.2.	01 Especialista em Mudanças Climáticas ou áreas afins - Profissional Pleno, com formação em qualquer área, com pós-graduação em Mudanças Climáticas ou áreas afins, e experiência na área de meio ambiente.	05

9.5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (NT1), Metodologia e Organização dos Trabalhos (NT2) e Equipe Técnica (NT3), segundo a fórmula abaixo:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

9.6. Para cada item os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

9.6.1. Conhecimento do Programa (50 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados até o limite máximo de páginas admitidos no edital e aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, pertinência e profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 9.4. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	ZERO

9.6.2 Metodologia e Organização dos Trabalhos (35 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados até o limite máximo de páginas admitidos no edital e aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, relativo a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 9.4.

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	ZERO

9.6.3. Equipe Chave (15 pontos)

Para cada profissional de nível superior da Equipe Chave indicado será avaliada a sua experiência através de apresentações de currículos e Atestados Técnicos, sendo pontuado conforme o quadro do item 9.4.

9.7. A nota técnica mínima aceitável para participar da abertura da proposta de preços é de 70 (setenta) pontos. Será desclassificada a licitante que não atingir esta nota.

9.8. Serão consideradas também desclassificadas as “Propostas Técnicas” que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e Anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a UGP/CTE poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”

9.10. Encerrada a Fase da Proposta Técnica, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das concorrentes que obtiverem nota técnica igual ou superior a 70 (setenta) pontos. Referidas propostas serão enviadas à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, para avaliação e emissão de parecer.

- a) Constatada pela UGP a existência de erros, serão procedidas às correções.
- b) Os orçamentos detalhados, apresentados pelas concorrentes e seus respectivos preços unitários, serão comparados com os preços constantes do edital. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- c) Será feita a pontuação das Propostas de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 100 A/P, \text{ onde:}$$

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante.

$$A = (V_o + M)/2, \text{ onde:}$$

V_o = Valor orçado.

M = Média dos preços das propostas das licitantes.

P = Preço proposto pela licitante.

- c.1) Para fins de pontuação, o quociente A/P terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

9.11. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1;
- d) preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

9.12. Na proposta comercial, constatada pela UGP a existência de erros, serão procedidas às correções.

9.12.1. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório,

devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

9.12.2. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a UGP fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

9.13. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.14. A nota classificatória final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{m(NT) + n(NP)}{m + n}$$

AF = Nota classificatória final.

NT = Nota da Proposta Técnica.

NP = Nota da Proposta de Preço.

m = Peso de Nota Técnica = 7.

n = Nota de Proposta de Preços = 3.

9.15. Será julgada vencedora a LICITANTE/PROPONENTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente das avaliações finais.

9.16. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 1% (um por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Título da Dívida Pública, deverão tais Títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança bancária (ANEXO E – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);

c) Seguro-garantia.

10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência contratual.

10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando for o caso.

10.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.2.1.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, desde que a secretaria forneça todas as condições para o desenvolvimento dos trabalhos, adequando sempre o cronograma das atividades.

11.2. O contrato deverá ter vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, como condição de sua eficácia.

11.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado.

11.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas, onde:

$$FATOR = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = FATOR x V, onde:

12.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R=Valor do reajuste procurado.

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I0=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta.

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até os limites previstos legalmente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão medidos por produto e/ou subproduto, de acordo com o disposto no Cronograma Físico Financeiro.

13.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as entregas dos produtos e/ou subprodutos, após aprovação dos mesmos, devidamente atestada pelo setor competente e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

13.4. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 30% dos serviços, com a prévia autorização do titular do órgão CONTRATANTE.

13.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

13.6. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA, reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, habilitadas e com experiência comprovada, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SECRETARIA solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos e seguros relacionados com o objeto do Contrato;
- h) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;
- i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- k) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução dos mesmos e receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

16.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO, dentre outras atribuições:

- a) Exigir o cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- f) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA, quando for o caso;
- g) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- h) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.2.1 do Edital.

17.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

17.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

17.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela CONTRATANTE para este fim.

18.2. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, período este de que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, em seguida, emitido Atestado Técnico pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ouos serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser

obtido no sítio da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia.

19.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

19.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a autoridade superior, poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

19.7. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia;

19.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante;

19.9. A licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC, em razão de sua ação procrastinatória.

20. DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, até às 17h00min, ou por correspondência dirigida ao Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, localizada na Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, de 2ª(segunda) a 6ª(sexta) feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

21.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª(segunda) a 6ª(sexta) feira, das 08h00min às 12h00min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

21.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo(a) licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à Comissão Permanente de Licitações - CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

21.3. Divulgada a decisão da autoridade superior em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

21.3.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, sob pena de preclusão;

21.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.3;

21.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.4. O recurso deverá ser interposto junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL e entregue, mediante protocolo, na sede deste Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

21.4.1. O recurso poderá ser encaminhado via email, conforme endereço eletrônico indicado no subitem 9.1 deste Edital, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, respeitando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



21.4.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA do Município de Caucaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, fazendo subir o recurso àquela autoridade que, neste caso, proferirá a decisão final do recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento;

21.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, dentro do prazo recursal, até às 17h00min.

21.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.6. O recurso terá efeito suspensivo;

21.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL.

22.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.3. Das decisões proferidas pela UGP/CTE, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverão ser registrados no protocolo da Contratante.

22.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Gestor da Contratante, através da CPL, interpostos mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

22.5. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

22.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, das 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

22.7. O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

21.8. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação em Diário Oficial ou disponibilizadas no andamento das Licitações (CPL) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

Caucaia/CE, 18 de novembro de 2021.


Robson Vieira de Moura
Ordenador de Despesas da SEINFRA



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) estabelece diretrizes para a contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de um Relatório de emissão de gases de efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE do município de Caucaia, pelo Contrato de Empréstimo que será celebrado entre a Corporação Andina de Fomento – CAF e o Município de Caucaia, objetivando orientar a condução das ações necessárias para viabilizar com eficiência a execução das ações apresentadas, observadas as normas e especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Caucaia.

Os serviços que compõem este trabalho constam no Anexo B – Descrição do Programa do referido Contrato de Empréstimo. Este documento trata apenas do **Subcomponente 1.2 – Requalificação dos Espaços Públicos – Estudo de Mudanças Climáticas**.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O **Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia** tem como finalidade o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município de Caucaia, a partir de intervenções na infraestrutura urbana voltadas à melhoria da mobilidade e acessibilidade local, qualidade socioambiental e construção dos espaços coletivos.

O Programa destina-se a viabilizar condições mais adequadas de mobilidade urbana através da qualificação de vias e áreas urbanizadas nos distritos de Jurema e Sede (Centro), construção de viaduto sobre a passagem da BR 222, construção de Ponte no bairro de São Miguel e construção de passagem de nível sobre a linha férrea no Centro da cidade. Neste Componente será feito ainda a elaboração e atualização do Plano de Mobilidade Urbana e da Matriz Origem/Destino, e ainda a implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento nas Vias dos bairros do Centro e da Jurema, além da implantação de Ecopontos nos diversos distritos do Município.

No campo socioambiental o Programa buscará a construção de novos espaços, incluindo a construção de Novas Praças, Parques Urbanos (Parque Tabapuá, Parque Pabussú e Parque Genipabú) e do Centro Social de Eventos. Serão ainda implantados Ecopontos e elaborados o Plano Técnico Social e



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Ambiental e os Estudos de Vulnerabilidade Social e Ambiental.

Serão implantadas também Ações de Fortalecimento Produtivos relacionadas à Geração de Emprego e Renda com Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – (APLs), com atividades de: mapeamento e diagnóstico dos empreendedores informais e dos Arranjos Produtivos Locais - APLs de Caucaia; Capacitação dos Microempreendedores Individuais – MEI, assessoria Técnica na área econômica, social e jurídica para os empreendedores informais contemplados no Programa.

2.2. OBJETIVO GERAL

Elaborar um Relatório da Emissão de Gases do Efeito Estufa do Município de Caucaia, por meio da identificação e priorização de medidas concretas de adaptação frente à mudança climática no município, com base na análise de vulnerabilidade e risco climático por zonas, que contenha as dimensões econômicas e sociais e uma análise setorial de medidas, a fim de conter a vulnerabilidade climática local.

2.2.1 Objetivos Específicos

- a) Apresentar um Plano de Trabalho;
- b) Compilar os dados de emissão de gases em um Relatório de Emissão de Gases do Efeito Estufa – GEE, identificando as fontes de emissão;
- c) Elaborar um Plano de Ação para Prevenção e Mitigação dos Efeitos do GEE.

2.3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Os beneficiários do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia será a população do município de Caucaia, estimada em 358.164 habitantes (IBGE, 2016), que terão acesso a áreas com melhor mobilidade e acessibilidade urbana, espaços públicos de lazer e recreação, geração de emprego e renda, com a presença do poder público em áreas abandonadas e de infraestrutura social.

O público-alvo será os moradores dos bairros diretamente beneficiados pelas intervenções do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia nos distritos Sede (Centro) e Jurema, que concentram juntos, mais de 80% da população do município, cerca de 295.000 hab. (IBGE, 2016).



3. ESCOPO DO SERVIÇOS POR ATIVIDADES

Este Termo de Referência tem como objetivo a identificação e priorização de medidas concretas de adaptação frente à mudança climática nos Distritos de Jurema e Sede, com base na análise de vulnerabilidade e risco climático por zonas, que contenha as dimensões ambientais, econômicas e sociais, assim como uma análise setorial, de tal forma que incida num aumento da resiliência da cidade ante eventos extremos da mudança climática e/ou variabilidade climática.

Este documento estabelece diretrizes para a execução de um Estudo de Mudanças Climáticas do Município de Caucaia, de acordo com a realidade socioambiental e da infraestrutura urbana do município.

É nesse contexto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, elabora esse Termo de Referência para a execução de um Relatório de Emissão de Gases do Efeito Estufa do Município de Caucaia, levando em considerando as seguintes ações:

1. Realizar uma caracterização detalhada da emissão dos Gases do Efeito Estufa e a identificação das fontes de emissão desses gases no Município de Caucaia;
2. Identificar e Priorizar medidas preventivas e mitigadoras.

Validar e complementar insumos, estudos e experiências de outros profissionais com os resultados obtidos com os/as consultores/as. As ações supracitadas devem ser compiladas de forma a produzir os produtos abaixo:

1. **Produto 1 - Plano de Trabalho;**
2. **Produto 2 - Relatório da Emissão de Gases do Efeito Estufa;**
3. **Produto 3 - Plano de Ação para Prevenção e Mitigação dos Efeitos do GEE.**

3.1. OBJETIVO

O Termo de Referência tem por finalidade informar os objetivos e as diretrizes gerais dos serviços a executar nos Serviços Técnicos Especializados para elaboração do Relatório da Emissão de Gases do Efeito Estufa do Município de Caucaia, parte do Subcomponente 1.2 – Requalificação dos Espaços Públicos, contemplado pelo Anexo B do Contrato de Empréstimo do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia.

3.2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem desenvolvidos pela Empresa Consultora deverão considerar as seguintes atividades:

- Relatório de Emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) e identificação das fontes;
- Plano de Ação para Prevenção e Mitigação dos Efeitos do GEE.

Á área de abrangência desse plano engloba as áreas de intervenção do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, situadas nos Distritos de Jurema e Sede. As áreas intervindas serão recuperadas, requalificadas e urbanizadas, contemplando a padronização de calçadas, onde serão plantadas árvores, a fim de contribuir com a arborização do município de Caucaia e trazendo benefícios climáticos à população local afetada.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços que compõe esta licitação fazem parte do Subcomponente 1.2 – Requalificação dos Espaços Públicos – Estudo de Mudanças Climáticas, do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, do Anexo B do Contrato de Empréstimo, objeto deste Termo de Referência (TR), e deverão contribuir de forma eficaz para o cumprimento do objetivo geral do Programa.

4.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO

Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão estar em consonância com a legislação vigente, as Políticas e procedimentos da CAF e com os demais instrumentos institucionais/legais vigentes nos diversos setores envolvidos com o Programa, consolidando-se em um Relatório de emissão de gases de efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE no Município de Caucaia, abordando os produtos a seguir:

PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO

A Empresa Consultora deverá apresentar à Contratante, para análise e aprovação, antes de iniciar os serviços, um PLANO DE TRABALHO, onde deverá constar:

- Planejamento dos serviços a serem executados;
- Apresentação de uma descrição detalhada da metodologia utilizada para a elaboração dos



produtos que compõem o Relatório de Emissão de Gases do Efeito Estufa;

c. Apresentação de um Cronograma para execução do Relatório de Emissão de Gases do Efeito Estufa.

Os serviços para elaboração do Relatório de Emissão de Gases do Efeito Estufa somente poderão iniciar após a aprovação do PLANO DE TRABALHO pela Contratante.

PRODUTO 02 – RELATÓRIO DE EMISSÃO DE GASES DO EFEITO ESTUFA (GEE)

Em meio às distintas ferramentas empregadas na realização de inventários de GEE, a principal metodologia utilizada atualmente é a *Green house Gas Protocol* (GHG Protocol), desenvolvida pelo *World Resources Institute* (WRI) em parceria com o *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD), baseada na ISO 14.064 e nas metodologias de quantificação do IPCC.

RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE GEE

Dentre as indústrias que lançam poluentes na atmosfera, estão as relacionadas à infraestrutura de transportes, em especial no que tange a fabricação, distribuição e conservação de misturas asfálticas, atividades com potencial geração de GEE (RUBIO *et al.*, 2010).

Este item trata de emissões oriundas das obras do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, e leva em consideração:

- O consumo de combustíveis para a execução das obras de pavimentação do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia;
- A pegada de carbono dos materiais utilizados nas obras de mobilidade urbana;
- As emissões provenientes da coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dispostos nos ecopontos.

O estudo deve estimar a emissão dos gases dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄) e óxido nitroso (N₂O), todos contemplados no Protocolo de Kyoto.

As emissões devem ser categorizadas em emissões de fontes estacionárias e emissões de fontes móveis, utilizando as fórmulas matemáticas dispostas no GHG Protocol em sua versão 2016.2.



DAS EMISSÕES DE FONTES ESTACIONÁRIAS

No cálculo de emissões de fontes estacionárias, cada gás recebe um fator de emissão, previamente definido pelo GHG Protocol, provenientes da queima para produção do asfalto.

A queima pode ser proveniente de diferentes combustíveis primários como lenha, GLP, óleo xisto ou óleo diesel.

As emissões de CO₂, CH₄ e N₂O provenientes da queima de diferentes combustíveis foram calculadas através da “Equação 3” do GHG protocol versão 2016.2:

$$Em_{GEE} = Cons_f \times Dens_f \times PC_f \times FE_{GEE.f} \quad (1)$$

Legenda:

Em_{GEE} – Emissões do Gás de Efeito Estufa (kg)

$Cons_f$ – Quantidade consumida do combustível do tipo f

$Dens_f$ – Densidade do combustível do tipo f

PC_f – Poder calorífico do combustível do tipo f

$FE_{GEE.f}$ – Fator de emissão do GEE para o combustível do tipo f

Para o completo cálculo das emissões de gases do efeito estufa, o GHG Protocol estabelece o poder calorífico e a densidade do combustível a ser considerado:

Tabela 1. Propriedades físico-químicas dos combustíveis do GEE

Combustível	Poder calorífico Inferior (GJ/t)	Densidade (kg/un)	Unidade
Gás liquefeito de petróleo (GLP)	46,5	1	Tonelada
Óleo xisto	38,1	1	Tonelada
Óleo diesel puro	42,3	0,84	Litro
Lenha para queima direta	18,1	1	Tonelada

Fonte: Conforme o campo “fonte da informação” *apud* GHG protocol (2016)

Os GEE também são classificados conforme o potencial de aquecimento global que causam (PAG), segundo os valores potenciais previstos pelo GHG Protocol versão 2016.2. Como forma de padronização da discrepância dos potenciais, entre os GEE utiliza-se, na maioria dos estudos, o gás CO₂ como unidade de referência, por ser amplamente utilizado em intervenções antrópicas e por ser o gás que mais contribui para o aquecimento global.

7

Tabela 2. Potencial Aquecimento Global dos Gases do Efeito Estufa.

Gás de efeito estufa (GEE)	Fórmula química	Potencial de Aquecimento Global (PAG) 100 anos	Fonte de emissão principal
Dióxido de Carbono	CO ₂	1	Principal gás derivado da combustão
Metano	CH ₄	21	Resíduos sólidos
Óxido Nitroso	N ₂ O	310	Transportes e resíduos

Fonte: Descarbonizar 2050.

Dessa forma, calculam-se as emissões dos gases provenientes das emissões estacionárias expressas equivalentemente em CO₂ – CO_{2q}, conforme equação abaixo:

$$Em_{GEE.CO2q} = Em_{f.GEE} \times PAG_{GEE} \quad (2)$$

Legenda:

$Em_{GEE.CO2q}$ – Emissões do Gás de Efeito Estufa expressas em CO_{2eq} (kg)

$Em_{f.GEE}$ – Emissões do Gás de Efeito estufa (kg) para o combustível do tipo f

PAG_{GEE} – Potencial de aquecimento global (PAG) para o gás do tipo GEE

GEE – Gás metano ou óxido nitroso

Para o cálculo total das emissões de fontes estacionárias, deve-se somar as emissões expressas em CO_{2q} de todos os gases.

DAS EMISSÕES DE FONTES MÓVEIS

As emissões de fontes móveis levam em consideração o tipo e a quantidade de combustível consumido. Esse método se baseia na multiplicação da quantidade consumida de combustíveis de um ano base do inventário pelos fatores de emissão respectivos de cada gás, considerando o combustível utilizado.

Abaixo segue a Equação 5 (cinco) proposta por GHG protocol versão 2016.2 que traduz esse método:

$$Em_{GEE} = Cons_f \times FE_{GEE.f} \quad (3)$$

Legenda:

Em_{GEE} – Emissões do Gás de Efeito Estufa de interesse (kg/ano)

$Cons_f$ – Fator de emissão do GEE de interesse para o combustível

$FE_{GEE.f}$ – Quantidade consumida do combustível do tipo (L/ano)

Da mesma forma dos gases emitidos por fontes estacionárias, faz-se necessário expressar a quantidade emitida de cada gás equivalente em CO₂, para então somar-se a emissão de todos os gases

provenientes de fontes móveis.

$$Em_{GEE.CO2q} = Em_{f.GEE} \times PAG_{GEE} \quad (4)$$

Legenda:

$Em_{GEE.CO2q}$ – Emissões do Gás de Efeito Estufa expressas em CO₂eq (kg)

$Em_{f.GEE}$ – Emissões do Gás de Efeito estufa (kg) para o combustível do tipo f

PAG_{GEE} – Potencial de aquecimento global (PAG) para o gás do tipo GEE

GEE – Gás metano ou óxido nitroso

DAS EMISSÕES DE GASES NO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para esta seção é necessário o cálculo da emissão de GEE decorrente do tratamento de resíduos sólidos, considerando-se a disposição destes em aterro sanitário.

Um dos principais fatores considerados na emissão de gases provenientes do tratamento de resíduos é a porcentagem de carbono orgânico degradável (COD) presente neles.

Para a quantificação do valor total de carbono orgânico a ser degradado utiliza-se a Equação 7 do GHG protocol versão 2016.2:

$$COD_{total} = \sum x \left(\frac{Res_x}{Res_{total}} \times COD_x \right) \quad (5)$$

Legenda:

COD_{total} – Valor total de carbono orgânico degradado em um ano

Res_x – Quantidade do resíduo de interesse (x) encontrada na quantidade total de resíduos (%)

Res_{total} – Quantidade total de resíduos enviada para tratamento no ano em estudo (t)

COD_x – Carbono orgânico degradável no resíduo de interesse (x) em %.

A quantidade de carbono orgânico degradável no resíduo de interesse tem o valor tabelado pelo GHG Protocol. Abaixo, segue tabela com os principais resíduos a serem considerados no desenvolvimento do estudo.

Tabela 3. Porcentagem de COD de acordo com a classificação do resíduo sólido

Classificação do resíduo	Carbono orgânico degradável (%)
Resíduos orgânicos	15
Papel e papelão	40
Plástico	0

Fonte: GHG Protocol (2016).

PRODUTO 3 - PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE

O Plano de Ação para Prevenção e Mitigação dos Efeitos do GEE deverá levar em consideração a Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC; a norma ABNT NBR ISO 14064: 2007 – Gases de Efeito Estufa (GEE) – Partes 1, 2 e 3, assim como o que foi identificado na área do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, determinada nesse Edital (ANEXO 1 – MAPA), verificando os seguintes aspectos:

- a) Área do Programa;
- b) Fontes identificadas no Produto 2 e seus impactos na área de trabalho;
- c) Experiência da medida em outros locais ou cidades similares;
- d) Uma análise de atores, no que se identifiquem aqueles que são chave para a implementação;
- e) Integridade ambiental da quantificação de GEE;
- f) Se a medida requer ações do setor público ou privado, ou de ambos e quais ações serão necessárias;
- g) Tipo, contexto e justificação da implementação da medida;
- h) Alcance da implementação da medida: setor beneficiado;
- i) Objetivo geral e os objetivos específicos da medida a ser implementada;
- j) Custo total estimado da medida;
- k) Número estimado de beneficiários;
- l) Identificação das permissões/licenças ambientais requeridas para dar viabilidade para a medida proposta;
- m) Duração estimada para as fases de desenho, estudos e execução, incluindo os tempos estimados para a elaboração de estudos e obtenção de licenças e/ou permissões ambientais requeridas para dar viabilidade ao projeto;
- n) Análises de oportunidades e barreiras para a implementação da medida;
- o) Recomendações de implementação e supervisão na cidade. Estas se referem, por exemplo, a ajustes aos programas, planos ou políticas territoriais atuais ou criar novas; governança (organização administrativa de acompanhamento do plano, articulação com os processos de planejamento e orçamento);

5. QUADRO DE PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

O quadro abaixo apresenta a relação dos PRODUTOS a serem elaborados pela CONTRATADA:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO
PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO	Apresentação de um plano dos serviços a serem executados, abordagem metodológica e cronograma de execução e orçamento do estudo.

[Handwritten signature]



DAS FONTES DE GEE							
PRODUTO 3 – PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE							40%

8. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

O valor máximo de referência para a contratação destes serviços de consultoria é de **R\$ 740.361,49** (setecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa a este Edital.

O valor de referência tem como fonte a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT abril de 2021, atualizada em 13/05/2021, e a Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, tabela com valores de Consultoria de Especialistas atualizada pelo CREA/CE em 31/08/2018 e cotações de mercado.

O Cronograma Físico Financeiro de execução dos serviços se encontra em anexo a este Edital.

9. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA e será realizada com o apoio da Gerência da área disposta na Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP.

A Contratada estará obrigada, ainda, a executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquela cuja conduta seja inconveniente.

10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

A equipe, listada abaixo, deve ser mobilizada para desenvolver todas as atividades descritas no item 4.1 - Detalhamento do Escopo deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade dos **PRODUTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

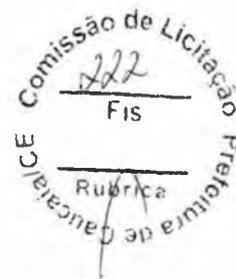
Para participação desse Edital, a comprovação mínima da equipe deve ser constituída pelos profissionais relacionados na EQUIPE CHAVE.





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



EQUIPE CHAVE

- **Coordenador Geral** – Com formação em nível superior em qualquer área, com especialização comprovada em área ambiental, com experiência mínima de 8 (oito) anos, detentor de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante.

- **Especialista em Mudanças Climáticas** - Profissional com formação em qualquer área, com pós-graduação em Mudanças Climáticas ou áreas afins, e vasta experiência na área de meio ambiente.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO – NÍVEL SUPERIOR

- 2 (dois) **Especialistas em Sustentabilidade** - Com formação em nível superior em qualquer área, com experiência na área de gestão, sustentabilidade, viabilidade ambiental ou mudanças climáticas.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

- 3 (três) **Auxiliares de Escritório/de Campo/Motorista** – com experiência em trabalho de campo como motorista, bem como em trabalho burocrático de organização e arquivamento de documentos.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO E FORMATO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados na forma de Relatórios e devem ser escritos em língua portuguesa e formatados no editor de texto, impressos em qualidade "Laserprint" ou similares, em papel formato A4, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e encadernadas.

Os produtos deverão ser entregues em uma Versão de Análise em 01 (uma) via impressa e em meio magnético (em mídia tipo CD ROM ou DVD ou Pen drive, formato arquivo digital: pdf) para avaliação pela equipe técnica da UGP e dos órgãos intervenientes, que deverão aprová-los, antes da impressão final. Os produtos em Versão de Análise poderão ser impressos em papel normal, frente e verso e, preferivelmente, em acabamento fino, garantindo-se somente a qualidade da visualização.

A Versão Final aprovada para impressão deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e em meio magnético (em mídia tipo CD ROM ou DVD ou Pen drive, formato arquivo digital: pdf).

Os mapas deverão ser entregues em formato editável com detalhamento.





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Os relatórios e demais documentos elaborados pela Empresa Consultora na execução do objeto do Termo de Referência pertencerão à Prefeitura Municipal de Caucaia, e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do Contrato.

Na capa dos Produtos e Relatórios, deverão constar os seguintes dizeres e logos, além da data do serviço:

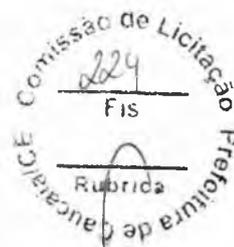
- Prefeitura Municipal de Caucaia;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia – SEINFRA/CAUCAIA;
- Corporação Andina de Fomento / Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF
- Programa de Valorização da Infraestrutura Integrada de Caucaia;
- Empresa Consultora;
- Título do Produto.

A Empresa Consultora se comprometerá a resguardar a confidencialidade dos assuntos tratados, devendo observar o grau de sigilo atribuído ao longo da prestação dos serviços. Além disso, os documentos produzidos passarão imediatamente para a guarda da administração pública, única proprietária dos direitos de publicação e disseminação dos dados neles contidos.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAUCAIA - CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.20.02 – SEINFRA

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do licitante), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para prestação de serviços _____, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas, segundo escopo estabelecido pelo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal
CPF nº XXX





Secretaria Municipal
de Infraestrutura



ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAUCAIA - CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2021.09.20.02 – SEINFRA

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA E PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS**, objeto da referida Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA E PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.	

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº _____ – SEINFRA, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) _____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

_____ de _____ de 2021.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

**ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAUCAIA - CE.



Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2021.09.20.02 – SEINFRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (DATA)

..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO E – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2021.09.20.02 – SEINFRA



Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na Rua _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - Ceará, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ Nº _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ % (cinco por cento) do valor do estimado para TOMADA DE PREÇOS Nº _____, cujo o objeto é _____, no município de _____ - CE.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - CE.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PMC se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
Financeira/Banco

Nome do Representante Legal da Instituição
empresa

(reconhecer a firma)

(reconhecer a firma)

7



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:



R.

ANEXO G - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMA PARA ESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1. Equipe	TABELA DNIT	HOMEM/MÊS			274.059,87
1.1. Coordenadores					166.872,66
Coordenador Geral	Coord. Ambiental – P8044		6	15.495,11	92.970,66
Profissional de Nível Superior Especialista em Mudanças Climáticas	Profissional Sênior – P8059		6	12.317,00	73.902,00
1.2. Equipe Técnica					86.054,49
Profissional de Nível Superior Especialista em Sustentabilidade	Profissional Pleno – P8052		9	9.561,61	86.054,49
1.3. Equipe Técnica Nível Médio					21.132,72
Auxiliar de Escritório/de campo/Motorista	Nível Auxiliar – P8113		12	1.761,06	21.132,72
2. Encargos Sociais (84,04% do Σ dos itens 1.1 + 1.2+1.3)			84,04%	274.059,87	230.319,91
3. Custo Administrativo com Pessoal (Até 30% do Σ dos itens 1.1+1.2+1.3)			5,00%	274.059,87	13.702,99
4. Custo total da mão de obra (Σ dos itens 1+2+3)				518.082,77	518.082,77
5. Remuneração da empresa (lucro e risco) (até 12% do item 4)			11,00%	518.082,77	56.989,10
6. Impostos (16,62% dos Σ itens 4 + 5)			16,62%	575.071,87	95.576,94
7. Subtotal (Σ dos itens 4 + 5 + 6)				670.648,81	670.648,81
8. Despesas administrativas				69.712,68	69.712,68
9. Valor Total (Σ dos itens 7+8)					740.361,49
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
8. Despesas administrativas					69.712,68
Material gráfico		UNID	0	0,35	-
Material de Escritório		UNID/MÊS	0	754,50	-
Sedan – 71 15 cv (Aluguel e Combustível)*		UNID/MÊS	12	5.809,39	69.712,68
VALOR TOTAL (RS)					69.712,68
Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Engenharia Consultiva - mês de referência: Janeiro/2021					
OBS: A quantidade de profissionais não é clivado necessariamente aos meios de execução de atividade, devendo ser observado o Cronograma físico.					
OBS: Os tópicos 2, 3, e 5 não serão pagos com recursos da CAF					
OBS: O tópico 8 "Despesa Administrativa" se refere aos custos com equipamentos e materiais gráficos e de escritório e veículo					

R

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRODUTOS	MESES						DESEMBOLSO
	1	2	3	4	5	6	
PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO							15%
PRODUTO 02 – RELATÓRIO DE EMISSÕES DE GASES DO EFEITO ESTUFA (GEE) COM IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE GEE							45%
PRODUTO 3 – PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE							40%






PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede nesta Capital, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **XXXXXXXXXXXXXXXX** ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, XXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, na TOMADA DE PREÇO INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, a Tomada de Preço Internacional nº 2021.09.20.02-SEINFRA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA E PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO GEE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até os limites previstos legalmente.

[Handwritten mark]





PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
de Infraestrutura



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preço será pago com recursos orçamentários oriundos em parte do Tesouro Municipal e em parte do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF no valor global estimado de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxx) com a seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.2 O contrato deverá ter vigência de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da do órgão.

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$FATOR = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = FATOR x V, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

R.

5.1.1.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos por produto e/ou subproduto, de acordo com o disposto no Cronograma Físico inanciero.

6.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as entregas dos produto e/ou subproduto, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal N° 8.212/1991, conforme Portaria MF N° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços -ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

6.4. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 30% dos serviços, com a prévia autorização do titular do órgão CONTRATANTE.

6.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

6.6. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINFRA solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



R

CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

h) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

k) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução dos mesmos e receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços, no que couber, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, parte Integrante deste Contrato, independente de transcrição.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;

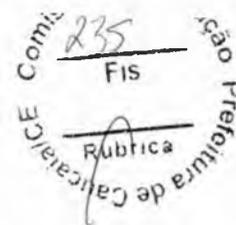
d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

e) A Contratada poderá subcontratar até o limite de 20% dos serviços, com a prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora





**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, nomeado através de Portaria e fiscalizados pela SEINFRA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas das obras, quando necessários;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

Os produtos objeto deste contrato serão recebidos pela SEINFRA, analisados e aprovados no prazo de até 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.2.1 do Edital.

11.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

11.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ouos serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



12.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia.

12.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a autoridade superior, poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

12.7. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia;

12.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante;

12.9. A licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de CAUCAIA - PMC, em razão de sua ação procrastinatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caucaia - CE, como o único competente para dirimir





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

de Licitação Prefe
238
16
A

quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Caucaia – CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

VISTO DO JURÍDICO



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410

2